



C.M.V. 1553, 97  
Proc. N.º:  
Fls. 01  
Resp:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 11, 04, 17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

**"Institui no âmbito do Município de Valinhos, o Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer em Animal."**

PROJETO DE LEI N.º 67/2017

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anêxado, que **"institui no âmbito do Município de Valinhos, o Agosto Lilás, Mês de Castração, Conscientização e Combate ao Câncer em Animal, e dá outras providências"**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Seguindo o exemplo das campanhas de prevenção de câncer humano "Outubro Rosa e Novembro Azul", este Projeto de Lei cria o "Agosto Lilás" que vem ao encontro da necessidade de conscientização da população para prevenção da doença em animais.

Diante do exposto, aguarda-se dessa Egrégia Casa de Leis a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Valinhos, 07 de Abril de 2017.

N.º do Processo: 1553/2017

Data: 10/04/2017

Projeto de Lei n.º 67/2017

Autoria: MÔNICA MORANDI

Mônica Morandi  
Vereadora PDT

Assunto: Institui no âmbito do município de Valinhos o Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer em Animal.

PROJETO DE LEI

N.º 67/17



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 2553, 17  
Fis. 02  
Resp: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° /2017

**"Institui no âmbito do Município de Valinhos<sup>MA</sup> o Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer em Animal."**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Valinhos, o Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate ao Câncer em animais.

**Artigo 2º** - O Agosto Lilás tem por finalidade realizar ações para a prevenção do câncer em animais.

**Artigo 3º** - O Agosto Lilás tem como objetivo conscientizar a população a respeito dos benefícios da castração para o combate do câncer em animais.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer convênios com empresas do ramo privado, instituições de ensinos, além de outras esferas de Governo, visando à promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 1553, 17  
Fls. 03  
Resp: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo** <sup>5</sup> ~~6º~~ - *Revogam-se* Ficam revogadas as disposições *em* ~~ao~~ contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**Orestes Previtale Junior**  
Prefeito Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1553/17

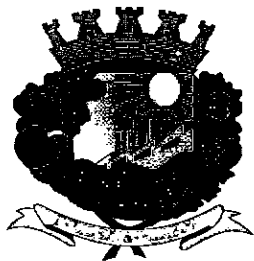
FLS. Nº 04

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme  
despacho do Senhor Presidente em Sessão  
do dia 11 de abril de 2017.

*[Assinatura]*

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo I  
Departamento Legislativo  
12/abril/2017



C.M.V.  
Proc. Nº 1553/17  
Fls. 05  
Resp. (P)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 100/2017

**Assunto: Projeto de Lei nº 67/2017 – Aatoria Vereadora Mônica Morandi – “Institui no âmbito do Município de Valinhos, o Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer em Animal”.**

**À Diretora Jurídica**  
**Dra. Karine Bárbarini da Costa**

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação, relativo ao projeto em epígrafe de autoria da Vereadora Mônica Morandi que institui no âmbito do Município de Valinhos, o Agosto Lilás, mês de castração, conscientização e combate do câncer em animal.

Primeiramente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passamos a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

A proposta em exame no que tange à matéria afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Carta Magna os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CRFB).

Do mesmo modo, a Constituição Bandeirante não contém nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

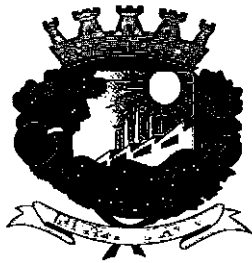
C.M.V. 1553/17  
Proc. Nº 06  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V. 1553/17  
Proc. Nº 06  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo, conforme acórdãos colacionados:

*PARÂMETRO DE CONSTITUCIONALIDADE Alegação de afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica Municipal. Inadmissibilidade. Aplicabilidade dos artigos 125, § 2º, da Constituição Federal, e 74, VI e 90, da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes. Não conhecimento da ação quanto aos parâmetros apontados LOM e Constituição Federal. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 3.454, de 25.03.15 do Município de Santana de Parnaíba. Cria Dia do Professor de Educação Física. Mera data comemorativa. Competência concorrente. Matéria local, abrangida pela competência legislativa da Câmara de Vereadores. Não configurado vício de iniciativa, quebra do princípio da Separação dos Poderes ou violação à 'reserva administrativa'. Fonte de custeio. Suficiente a genérica. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Ação improcedente, na parte conhecida. (Ação Direta de Constitucionalidade nº 2210517-27.2015.8.26.0000. Relator Evaristo dos Santos. Data Julgamento: 13/04/2016.)*

*"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que 'Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências'. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada." (ADIn nº 0.068.550-67.2011.8.26.0000 v.u. j. de 14.09.11 Rel. Des. MÁRIO DEVIENNE FERRAZ).*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Todavia, para adequar a matéria à competência do legislativo, que é de legislar de forma abstrata, sugerimos a **supressão do artigo 4º** de forma a não adentrar na competência do Executivo na edição de normas concretas, nem mesmo conferir atribuições aos órgãos e secretarias do Executivo, e por não haver permissão constitucional de criação de despesas ao erário Municipal.

A esse respeito, colacionamos julgado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 4.064, de 23 de março de 2014, do Município de Guarujá que "institui e inclui no calendário oficial do Município de Guarujá a 'Virada Cultural Gospel e dá outras providências". VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. Reconhecimento. **A lei impugnada, de autoria parlamentar, não versou sobre mera instituição de data comemorativa, mas, em plano muito mais abrangente, criou um evento cultural (com duração mínima e ininterrupta de 24 horas) e impôs à Administração a obrigação de divulgar, organizar e executar o projeto (art. 3º), bem como a firmar os convênios e expedir as normas necessárias para fiel execução da Lei (arts. 5º e 6º), ou seja, avançou sobre área de planejamento, organização e gestão administrativa, tratando de matéria que é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo; e ainda criou despesas sem indicar os recursos disponíveis para atender aos novos encargos. Ofensa às disposições dos artigos 5º, 25, 47, II, XIV e XIX, "a" e 144, todos da Constituição Estadual. Pouco importa que o Prefeito não tenha vetado a lei integralmente no momento oportuno, pois, até mesmo a sanção "revela-se juridicamente insuficiente para convalidar o defeito radical oriundo do descumprimento da Constituição da República" (ADIN 1.070, Rel. Min. Celso de Mello, j. 23/11/1994). Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente" (Direta de Inconstitucionalidade nº 2062217-60.2014.8.26.0000, Rel. Des. Ferreira Rodrigues, j. 03/09/2014).**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

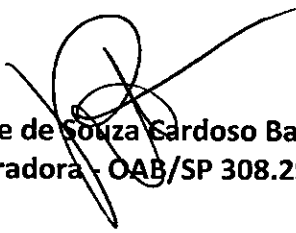
ESTADO DE SÃO PAULO

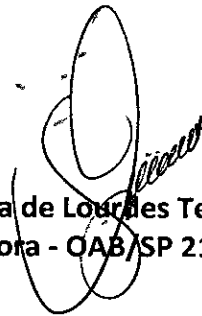
Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, sob o aspecto enfocado – instituir no âmbito do Município de Valinhos, o Agosto Lilás, mês de castração, conscientização e combate do câncer em animal - a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade, ressalvada a sugestão acima. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

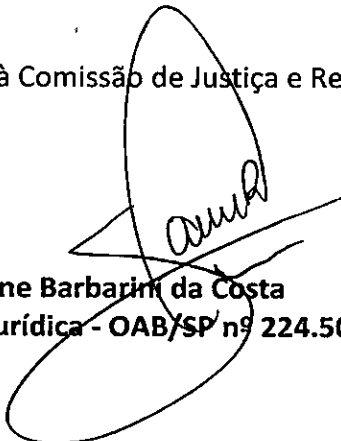
É o parecer.

D.J., aos 12 de abril de 2017.

  
Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa  
Procuradora - OAB/SP 308.298

  
Aparecida de Lourdes Teixeira  
Procuradora - OAB/SP 218.375

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para deliberação.

  
Karine Barbarini da Costa  
Diretora Jurídica - OAB/SP nº 224.506





C.M.V.  
Proc. Nº 15531/17  
Fls. 09  
Resp. (P)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Justiça e Redação

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/6/17

PRESIDENTE


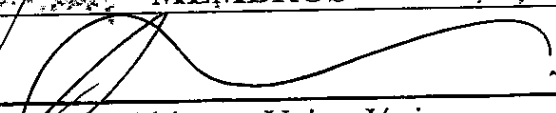
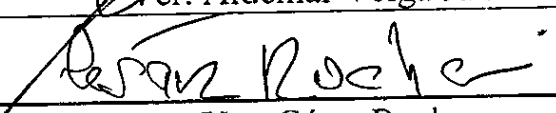
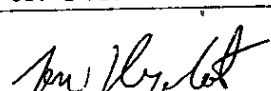
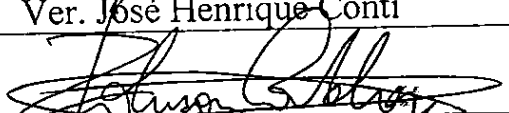
Israel Scupenaro  
Presidente

### Parecer ao Projeto de Lei nº 67/17

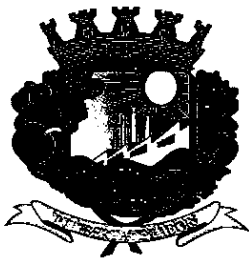
**Ementa do Projeto:** : Institui no âmbito do município de Valinhos o "Agosto Lilás", mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer em Animal.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 17 de abril de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. Roberson Costalonga	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Esta Comissão dá o seu parecer favorável, mediante a supressão do artigo 4º, através da Emenda nº 03 ao PL 67/17.



C.M.V.  
Proc. Nº 1553, 92  
Fls. 10  
Resp. (D)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 67/17**

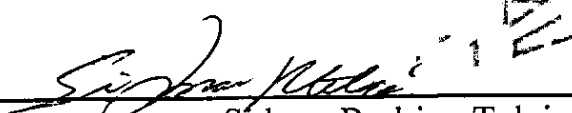
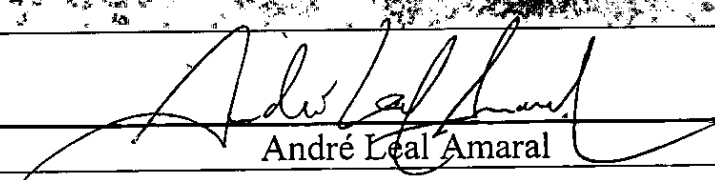
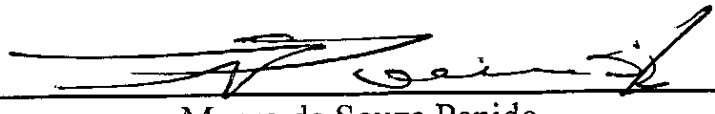
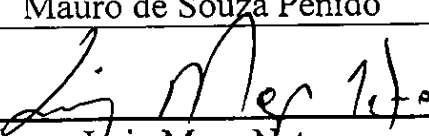
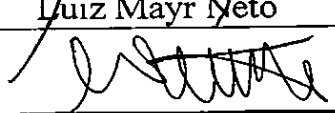
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 6/6/17

PRESIDENTE  
Israel Scupenaro  
Presidente

**Ementa do Projeto:** Que institui no âmbito do município de Valinhos o Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer Animal.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, conforme dispõe o artigo 41 do Regimento Interno, o qual atende as disposições do § 1º do referido artigo, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 16 de maio de 2017.

PRESIDENTE	A FAVOR	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Tolo	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(X)	( )
 Mauro de Souza Penido	(X)	( )
 Luiz Mayr Neto	(X)	( )
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	( )

PROCESSO Nº 2068 / 17

TRAMITAÇÃO

DATA	COMISSÃO
	2017
04/5	EXP
09/5	Plenário
	CCDLPAS
	— (favorável)
6/6	Leitura de Votares
13/6	Aprovação "VU"
13/6	Dispensa 2º dispense Franklin:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.  
Proc. Nº 1553/ 17  
Fls. 11  
Resp. [Signature]

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Emenda nº 01  
ao P.L nº 67/ 17

Nº do Processo: 2068/2Q17 Data: 04/05/2017

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 67/2017

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Suprime o art. 4º e renumera os arts. 5º e 6º do Projeto, que institui no âmbito do município de Valinhos o Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer em Animal.

AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de 09/05 de 20 17

nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo, como adiante se vê.

Do que para constar, faço estes termos. Eu [Signature]

Diretor de Secretaria, o escrevi.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº: 2068, 17  
Fls. 01  
Resp: \_\_\_\_\_

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 1553, 17  
Fls. 12  
Resp. \_\_\_\_\_

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Suprime o artigo 4º e remunera os artigos 5º e 6º.

LIDO EM SESSÃO DE 09/05/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

\_\_\_\_\_  
Presidente

Senhor Presidente,

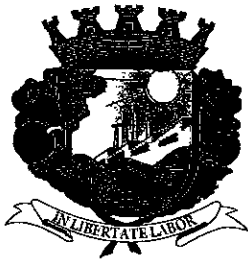
A Comissão de Justiça e Redação, ao acatar o Parecer DJ nº 106/2017, emitido no Projeto de Lei nº 67/2017, que institui no Município de Valinhos, o "Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer Animal", suprime o artigo 4º e renumera os artigos 5º e 6º.

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 67/2017, a apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio dos demais vereadores.

Valinhos, 17 de abril de 2017.

  
**DALVA BERTO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01  
ao P.L. nº 67/17



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 1553, 17  
Fls. 13  
Resp. (D)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2068/17

FLS. Nº 02

RESP. (D)

À Comissão de Cultura, Denominação de  
Logradouros Públicos a Assistência Social,  
Conforme despacho do Senhor Presidente  
em Sessão do dia 09 de maio de 2017.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo I  
Departamento Legislativo

10/maio/2017



C.M.V. Proc. Nº 2068, 17  
Fls. 03  
Resp. @

C.M.V. Proc. Nº 1553, 17  
Fls. 14  
Resp. @

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social**

**Parecer a Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 67/17**


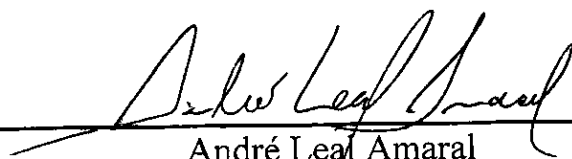
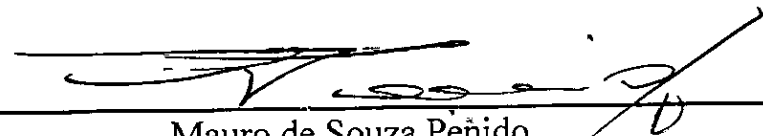
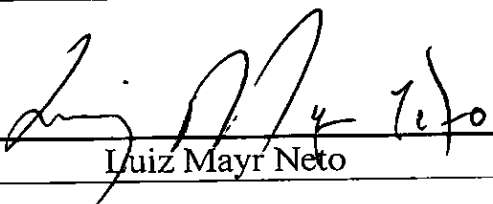
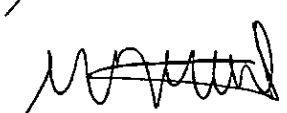
**Ementa do Projeto:** Suprime o artigo 4º e renumera os artigos 5º e 6º do Projeto que institui no âmbito do Município de Valinhos ao Agosto Lilás, mês de Castração, Conscientização e Combate do Câncer Animal.

**Parecer:** Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 23 de março de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 6/6/17

PRESIDENTE

PRESIDENTE		PROVAVEL	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Tólo	(X)	( )	
MEMBROS		A FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(X)	( )	
 Mauro de Souza Peñido	(X)	( )	
 Luiz Mayr Neto	(X)	( )	
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	( )	



C.M.V.  
Proc. Nº 1553, 97  
Fls. 13  
Resp. ①

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 13, 6, 17

PRESIDENTE

Israel Scupenaro  
Presidente

EMENDA 01: APROVADA "V.U."

Israel Scupenaro  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 13/6/17  
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel Scupenaro  
Presidente

Segue autógrafo nº 83/17

Dr. André C. Melchert  
Diretor Legislativo